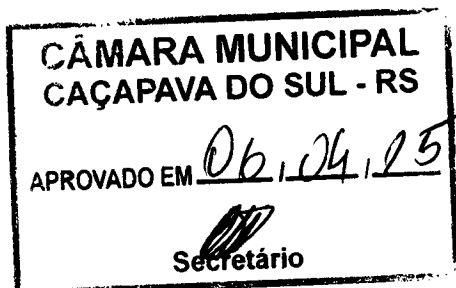




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº. 3841 /2015.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 72.000,00 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme abaixo especificado, que será repassado de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, Apoio e Subvenção para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais graves; rubrica da Secretaria Municipal da Educação, Projeto Atividade 2.108 – 3.3.50.43.735.01, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º - Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos....dias do mês de.....do ano de 2015.

**Otomar Vivian
Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto que versa sobre autorização para o Executivo Municipal firmar convênio e conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, presta atendimento especializado - pedagógico e de reabilitação aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e que são portadores de necessidades especiais, bem como, a realização de avaliações e acompanhamento àqueles estudantes com dificuldades de aprendizagem.

A Administração Municipal objetiva com este Projeto, estabelecer gestão e cooperação com a futura conveniada, objetivando a prestação de atendimento aos alunos especiais.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 25 de março de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3841 /2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, firmar convênio e conceder auxílio financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE -**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.142.955/0001-24, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Educação, Projeto Atividade nº 2108 - 3.3.50.43.735.01.

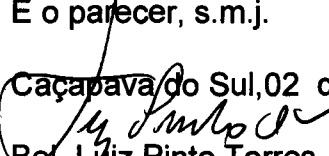
Informa o Projeto que o auxílio será aplicado no Apoio e Subvenção para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais graves, que será repassado após a apresentação das negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais. Deverá a beneficiária, durante a vigência do convênio, manter a regularidade das obrigações fiscais e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. X preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a concessão de auxílio e subvenções. O art. 80, XII informa que é da competência do Prefeito celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Portanto, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade, devendo prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 02 de abril de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM

06/04/15


Secretário



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3841/2015

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro no valor de R\$72.000,00 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		<i>BT</i>
Relator	Peter Linhares	SDD	X		<i>HT</i>
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		<i>KA</i>

Sala das Sessões, 06 de abril de 2015

